



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA**  
**(Processo Administrativo n.º 23474.000473/2022-50)**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022

**TERMO DE CONTRATO n.º 183/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 183/2022,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL**  
**CATARINENSE CAMPUS IBIRAMA E A EMPRESA**  
**LIVRARIA GONÇALVES MIRANDA LTDA EPP**

A União, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, na cidade de Ibirama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0009-33, neste ato representado pelo Diretor Geral Douglas Hörner, nomeado pela Portaria nº 106/2020 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1901863, doravante denominada CONTRATANTE, e **LIVRARIA GONÇALVES MIRANDA LTDA EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.592.254/0001-86, sediado(a) na Rua Moé, 206, Casa 8, Vila Ré em São Paulo (SP) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Priscila Gonçalves Miranda, portador(a) da Carteira de Identidade nº 35.xxx.144-x, expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 224.xxx.088-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 23474.000473/2022-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão 017/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de acervo bibliográfico para o Campus Ibirama, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Valor Estimado e quantitativo de exemplares por Campus	Percentual (%) mínimo de desconto ou máximo de acréscimo
8	Desconto sobre preço de capa de publicações importadas, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD-ROM, obras de	Ibirama – R\$ 1.000,00 (20 exemplares)	3% de desconto



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

	referência, etc		
12	Acréscimo sobre preço de capa de publicações importadas, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento ENGENHARIAS, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD-ROM, obras de referência, etc	Ibirama – R\$ 1.000,00 (10 exemplares)	10% de acréscimo

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/09/2022 e encerramento em 08/09/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/158125

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 193555

Elemento de Despesa: 449052

PI: L20RGP9500N

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

#### **CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Rio do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ibirama, 08 de setembro de 2022.

DOUGLAS  
HORNER:0046500  
7902

Assinado de forma digital por  
DOUGLAS  
HORNER:00465007902  
Dados: 2022.09.09 09:20:19  
-03'00'

DOUGLAS HÖRNER  
Diretor-Geral  
IFC – CAMPUS IBIRAMA  
CONTRATANTE

PRISCILA GONCALVES  
MIRANDA:22415808806

Assinado de forma digital por  
PRISCILA GONCALVES  
MIRANDA:22415808806  
Dados: 2022.09.08 17:47:54 -03'00'

PRISCILA GONÇALVES MIRANDA  
Representante Legal  
LIVRARIA GONÇALVES MIRANDA LTDA EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: ADEMIR  
KRIESER:81845707915  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por ADEMIR KRIESER:81845707915  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=83797191000191,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF  
A3, ou=(em branco), cn=ADEMIR KRIESER:81845707915  
Dados: 2022.09.09 09:00:13 -03'00'

Nome: GERVAL OLIVEIRA MIRANDA  
CPF: 105.228.208-32  
CPF: \_\_\_\_\_  
Sócio - Administrador